

## Protocolo 12.389/2021

---

**De:** Licitação Gbo

**Para:** PC

**Data:** 27/05/2021 às 10:33:54

**Setores (CC):**

PC

**Setores envolvidos:**

PC, Licit, Editais/lvolnéia

### Impugnação

---

**Entrada\*:**

Site

Prezados bom dia;

A empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de seu (ua) representante legal; vem tempestivamente solicitar Esclarecimentos/Impugnação relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-FMS que será realizado dia 01/06/2021 às 13H30.

At.te.,

**Anexos:**

12\_ALTERACAO\_DO\_CONTRATO\_SOCIAL\_AUTENTICADO.pdf

IMPUGNACAO\_PREFEITURA\_DE\_CACADOR\_SC.pdf

PROCURACAO\_VIGENCIA\_11\_05\_2022.pdf

CONVÊNIO  
INDAIATUBA

JUDICIAL  
12 12 17  
23



JUCESP PROTOCOLO  
2.215.693/17-4



**GREINER BIO-ONE BRASIL  
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 71.957.310/0001-47 NIRE 3521176714-9

12ª Alteração do Contrato Social e Consolidação

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

(a) **GREINER BIO-ONE GMBH**, sociedade organizada e existente segundo as leis da Áustria, com sede em Bad-Haller-Str. 32, 4550 Kremsmünster, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.552/0001-94, neste ato representada por seu bastante procurador, **Haroldo Fontes Graci**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG MG-2.849.768 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.234.376-20, residente e domiciliado na Rua Búzios, 94, Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Souzas, CEP 13104-068, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo ("**GREINER ÁUSTRIA**"); e

(b) **GREINER BIO-ONE GMBH**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Maybachstr. 2 in 72636 Frickenhausen, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.066.244/0001-19, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. Haroldo Fontes Graci**, acima qualificado ("**GREINER ALEMANHA**"),

as sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso Pansan, nº 1.967, Vila Bertini, CEP 13473-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.957.310/0001-47, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3521176714-9 e nº 469.597/15-0, em sessões de 16.08.1993 e



19 DEZ. 2017

JUL 20  
19 17  
20

2

19.10.2015, respectivamente, (doravante denominada "Sociedade"), têm entre si justo e acordado alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

I. Neste ato o administrador e procurador acima elencado, **HAROLDO FONTES GRACI**, comunica a alteração de seu estado civil para **divorciado**, e seu endereço residencial passa a ser à Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, na Cidade de Campinas – SP.

II. Resolvem os sócios pela abertura de uma **FILIAL** com a atividade exclusiva de **DEPÓSITO FECHADO**, situada à Rodovia Anhanguera, Km 114, Unidade 15, Centro Logístico Anhanguera Sumaré, Jardim Nova Veneza, na Cidade e Comarca de Sumaré – SP, CEP 13177-901.

III. A filial será exclusivamente destinada para a guarda de **MERCADORIAS E MATÉRIA-PRIMA**, desta forma não ocorrerá nenhuma atividade industrial ou comercial no local.

IV. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

**GREINER BIO-ONE BRASIL  
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

1. A Sociedade operará sob a denominação social de **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Livro II "Do Direito



JUL 2017

de Empresa” e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

2. A Sociedade tem a sua **MATRIZ** na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso Pansan, 1.967, Vila Bertini, CEP 13473-620, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios que detenham, pelo menos, 3/4 do seu capital social.

3. O objeto social da **MATRIZ** consiste nas seguintes atividades:

(i) a industrialização, comércio, distribuição, representação, locação, importação e exportação e a prestação de serviços relacionados a produtos e equipamentos relacionados à área da saúde, médicos hospitalares e correlatos, bem como de seus insumos;

(ii) a prática de toda e qualquer atividade nas áreas de informática, financeira, comercial e industrial, necessárias à consecução do objeto social aqui estipulado; e

a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, sejam elas estrangeiras ou nacionais, como sócia, quotista ou acionista.

3.1 A sociedade mantém uma **FILIAL** com a atividade exclusiva de **DEPÓSITO FECHADO**, situada à Rodovia Anhanguera, Km 114, Unidade 15, Centro Logístico Anhanguera Sumaré, Jardim Nova Veneza, na Cidade e Comarca de Sumaré – SP, CEP 13177-901.

3.2 A filial será exclusivamente destinada para a guarda de **MERCADORIAS E MATÉRIA-PRIMA**, desta forma não ocorrerá nenhuma atividade industrial ou comercial no local.



Handwritten signatures and initials.



1234567890  
1234567890  
1234567890

4. A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.681.935,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), dividido em 15.681.935 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (a) a sócia GREINER BIO-ONE GMBH ("GREINER ÁUSTRIA") possui 15.681.933 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 15.681.933,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais), representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social; e
- (b) a sócia GREINER BIO-ONE GMBH ("GREINER ALEMANHA") possui 02 (duas) quotas, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), representando 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º - uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, as sócias terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.



2ª Faculdade de Direito - Projeto de Letras e Títulos  
Bel. Newton Franco Silveira de Toledo - Tabelião  
Rua Vieira Bueno, 374 - Centro - Americana - SP  
Autenticação: Autentica a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado, de que dou fé

19 DEZ. 2017

JUL 19 12 17  
23

5

6. A administração da Sociedade incumbe a um ou mais administradores, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, designadas pelos quotistas no Contrato Social ou em ato em separado, por prazo indeterminado, que atuará sob a denominação de Gerente-Geral, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre todas as sócias e levadas à conta de despesas gerais.

Parágrafo Único - As sócias neste ato ratificam a nomeação anteriormente efetuada do Sr. **HAROLDO FONTES GRACI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG MG-2.849.768 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.234.376-20, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, na Cidade de Campinas - SP, para o cargo de Gerente-Geral da Sociedade, o qual permanece investido de todos os poderes a ele atribuídos, nos termos deste Contrato Social.

7. Caberá ao Gerente-geral, isoladamente, ou aos procuradores por ele nomeado, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula 8ª deste contrato, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para: (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Gerente-geral e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos arts 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.



JUN 2017

8. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pela sócia ou sócias representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores especiais.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações, estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo nos casos específicos em que houver uma autorização expressa de quotista ou quotistas representando pelo menos a maioria do capital social total. Tal autorização poderá ser dada por meio de e-mail, carta registrada ou outra forma, desde que por escrito.

10. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

10.1 As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interessarem sociais assim o exigirem e convocadas pelo Gerente-geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou e-mail, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data hora e local de sua realização.

10.2 Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.



Handwritten initials or signature.



12.389  
2021

10.3 Não se realizando a Reunião, proceder-se-á a segunda convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

10.4 As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares representando, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

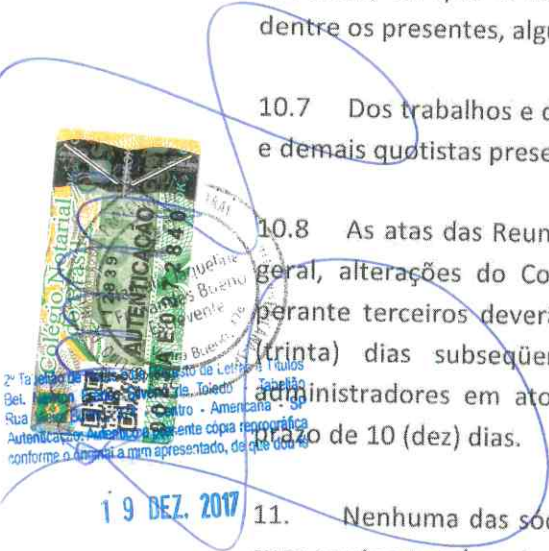
10.5 As deliberações dos sócios serão tomadas com base nos *quorum* definidos em lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.

10.6 Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

10.7 Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais quotistas presentes.

10.8 As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição do Gerente-geral, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro, perante o órgão competente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

11. Nenhuma das sócias poderá vender, ceder ou outra forma transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.



Handwritten signature or mark.

Handwritten initials or mark.



JUNTA  
12 12 17  
20

8

12. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas, e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

13. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

14. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a sócia GREINER ÁUSTRIA, ou quem esta indicar.

15. A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e deverão ser pagos a tal sócio ou seus sucessores dentro de um prazo de seis meses contados do evento em questão.

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação da(s) sócia(s) representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

16. É admitida a exclusão de sócios mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro da Comarca de Americana – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19 DEZ. 2017

JUCESP  
12 12 17  
23

E.R.II  
CAD.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Americana - SP, 20 de novembro de 2017.

  
GREINER BIO-ONE GMBH  
(Greiner Áustria)  
pp. Haroldo Fontes Graci

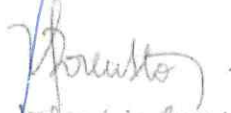
  
GREINER BIO-ONE GMBH  
(Greiner Alemanha)  
pp. Haroldo Fontes Graci

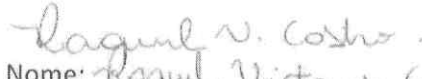
  
HAROLDO FONTES GRACI  
Administrador

Testemunhas:



Nota de R\$ 200,00 - Título de Capitalização de R\$ 200,00 - Série 14 - Cor Verde - SP - Autenticação: 19/12/2017 - 19/12/2017 - 19/12/2017

  
Nome: Valquíria Kerci Bente  
RG: 33.685.530-8 SSP-SP

  
Nome: Raquel Victor de Castro  
RG: 40.182.202-3 - SSP-SP

19 DEZ. 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 556.293/17-4  
FLÁVIA R. BILITTO GONCALVES  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
12 DEZ 2017  
AESCI - INDAIATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE DUAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 3590524835-9  
FLÁVIA R. BILITTO GONCALVES  
SECRETÁRIA GERAL

A(O)

**ILMO. (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.**

**Pregão Eletrônico nº: 16/2021 - FMS/2021**

**Processo nº: 09/2021-FMS**

A empresa Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, neste ato representada por sua procuradora que esta subscreve, vem, tempestivamente, nos termos do item 22. do Edital, apresentar: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **1. DA LEGITIMIDADE PARA A IMPUGNAÇÃO:**

O licitante é aquele efetivamente interessado que adquire o edital, é convidado ou pratica qualquer ato que demonstre interesse em participar do certame.

A Lei Federal ampliou a legitimação ativa para interposição de impugnação ao edital. Além do licitante, “...Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei...”, conforme se depreende do Artigo 164 da Lei 14.133/2021.



Portanto, o Edital discriminatório ou omissivo em pontos essenciais pode ser impugnado por qualquer cidadão e, com maior razão, por qualquer interessado em participar do certame.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE;**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para ocorrer no dia 01 de Junho de 2021, às 13h30 min, tendo sido, portanto, observado o prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, e o prazo de 03 (três) dias úteis do item 22.1 do Edital referente ao Pregão em epígrafe.

## **3. DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES;**

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar com a Administração Pública.

Este princípio tem fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que veda o estabelecimento de condições excessivas e discriminatórias a fim de proporcionar preferência em favor de qualquer dos licitantes em detrimento dos demais. No ensinamento de Hely Lopes Meirelles: “...a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais...”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, dispõe, em seu artigo 11., inciso II, que “II - **assegurar tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição” (grifo nosso).

Esse dispositivo também exprime o princípio da igualdade, garantindo condições equivalentes aos potenciais competidores.

#### **4. DO EDITAL E DA MATÉRIA OBJETO DE IMPUGNAÇÃO:**

*“O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, conforme Termo de Referência, Anexo I.”*

#### **4.1. DA LIMITADORA EXIGÊNCIA QUANTO AOS PRODUTOS DO LOTE 07 – ITENS: 98, 99, 101 e 102.**

Conforme exposto abaixo, o Edital estabelece que os produtos dos itens 101 e 102 contemplem outros tipos de agulhas com características e finalidades distintas.

O descritivo com produtos de características e finalidades distintas, são fatores restritivos, comprometendo, assim, o caráter concorrencial e competitivo do referido Pregão.

**LOTE 07 - ITEM 101:** Agulha 32 x 0,8 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,8 (21G), bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.

Neste item, identificamos o impeditivo de nossa participação, pois em nosso portfólio dispomos de agulha de 25x08 ou 21G, em total conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.

Segue nosso descritivo: Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,8mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. Embalagem Comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Informo que a nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32.

Ademais, segue descritivo do Adaptador: Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem comercial: 50 Unidades.

Seguem links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

•Agulha: <https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacurette-multiple-use-drawing-needles/450072.html>

•Adaptador: [https://www.gbo.com/en\\_BR/suche.html?id=110&L=22&q=450230](https://www.gbo.com/en_BR/suche.html?id=110&L=22&q=450230)

A medida 32 x 0,8 MM, é fabricada por uma única empresa, e impede a participação da Greiner e outros interessados neste item, frustrando o caráter competitivo do certame,



desvirtuando o real objetivo dos processos de licitação, a ampla concorrência também fica em segundo plano com este tipo de exigência.

Atento que com as agulhas mais longas (32 x 0,8 MM) há possibilidades:

- Maior risco de transfixação venosa;
- Maior risco de punção arterial acidentalmente, inclusive com transfixação arterial;
- Maior risco de atingir terminações nervosas;
- Maior risco de hematomas.

Enfatizo que atendemos com sucesso em vários órgãos das unidades, municipais, estaduais e federais, com nossa agulha e adaptador, não sendo em nenhum dos casos impeditivos para o não aceite.

**LOTE 07 - ITEM 102:** Agulha 32 x 0,7 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,7 (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.

Neste item, identificamos o impeditivo de nossa participação, pois em nosso portfólio dispomos de agulha de 25x07 ou 22G, em total conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.

Segue nosso descritivo: Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G. Embalagem comercial: Caixa contendo 100 unidades.

Informo que a nossa agulha não contém dispositivo de segurança fixo, a trava está contida no adaptador, assim sendo é fornecido um adaptador para cada agulha, qual atende perfeitamente as NORMAS DA NR 32.

Ademais, segue descritivo do Adaptador: Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, incolor, com sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso. Embalagem Comercial: 50 Unidades.

Seguem links, para melhor verificação (Agulha + Adaptador):

•Agulha: [https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacurette-multiple-use-drawing-needles/450071.html?\\_ga=2.31673531.421106123.1612988246-2077604793.1599662726](https://shop.gbo.com/en/brazil/products/preanalytics/accessories/accessories-venous-blood-collection/blood-collection-needles/vacurette-multiple-use-drawing-needles/450071.html?_ga=2.31673531.421106123.1612988246-2077604793.1599662726)

•Adaptador: [https://www.gbo.com/en\\_BR/suche.html?id=110&L=22&q=450230](https://www.gbo.com/en_BR/suche.html?id=110&L=22&q=450230)

A medida 32 x 0,7 MM, é fabricada por uma única empresa, e impede a participação da Greiner e outros interessado neste item, frustrando o caráter competitivo do certame, desvirtuando o real objetivo dos processos de licitação, a ampla concorrência também fica em segundo plano com este tipo de exigência.

Atento que com as agulhas mais longas (32 x 0,7 MM) há possibilidades:

- Maior risco de transfixação venosa;
- Maior risco de punção arterial acidentalmente, inclusive com transfixação arterial;
- Maior risco de atingir terminações nervosas;
- Maior risco de hematomas.

Enfatizo que atendemos com sucesso em vários órgãos das unidades, municipais, estaduais e federais, com nossa agulha e adaptador, não sendo em nenhum dos casos impeditivos para o não aceite.

**LOTE 07 - ITEM 98:** Tubos com Citrato de Sódio 4,5 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 3,6 ou 4,5 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada.

Neste item, identificamos o impeditivo de nossa participação, pois em nosso portfólio dispomos do tubo com aspiração de 3,5 ml, em total conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.

Segue nosso descritivo: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET e PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 3.5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

O tubo com aspiração de 4,5 ml com Citrato de Sódio, é fabricado por uma única empresa, e impede a participação da Greiner e outros interessados neste item, frustrando o caráter competitivo do certame, desvirtuando o real objetivo dos processos de licitação, a ampla concorrência também fica em segundo plano com este tipo de exigência.

Enfatizo que atendemos com sucesso em vários órgãos das unidades, municipais, estaduais e federais, com nossos tubos, não sendo em nenhum dos casos impeditivos para o não aceite.



**LOTE 07 - ITEM 99:** Tubos com Citrato de Sódio 1,8 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 1,8 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada.

Neste item, identificamos o impeditivo de nossa participação, pois em nosso portfólio dispomos do tubo com aspiração de 2,0 ml, em total conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.

Segue nosso descritivo: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET e PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

O tubo com aspiração de 1,8 ml com Citrato de Sódio, é fabricado por uma única empresa, e impede a participação da Greiner e outros interessados neste item, frustrando o caráter competitivo do certame, desvirtuando o real objetivo dos processos de licitação, a ampla concorrência também fica em segundo plano com este tipo de exigência.

Enfatizo que atendemos com sucesso em vários órgãos das unidades, municipais, estaduais e federais, com nossos tubos, não sendo em nenhum dos casos impeditivos para o não aceite.

Ressalto que a Greiner possui em seu catálogo de produtos, o LOTE 07 – ITENS: 98, 99, 101 e 102 quais as configurações atendem perfeitamente a finalidade proposta no referido Edital.

Se mantidos os descritivos restritivos ao método de apresentação/configuração proveniente de um ÚNICO FABRICANTE/FORNECEDOR, a Greiner, conseqüentemente será impedida de concorrer em relação aos itens questionados.

Fica, portanto, evidenciado que a manutenção dos itens com exigências restritivas, sem qualquer razão técnica que as justifique, restringe o número de licitantes e limita a possibilidade de a administração pública obter a melhor proposta. Vale reforçar, uma vez que as características exigidas do LOTE 07 – ITENS: 98, 99, 101 e 102 são providas por um único fornecedor.

Ou seja, é mister a adequação do descritivo, a fim de possibilitar a esse respeitável órgão pluralidade de fornecedores com métodos de fabricação distintos, mas capazes de ofertar produtos que atendam a finalidade pretendida pela administração pública.

Assim, o que se requer é que sejam adequados a fim de permitir a oferta de produtos Greiner compatíveis com as exigências editalícias, assegurando a ampliação da competição, sem qualquer prejuízo a esse respeitável órgão.

Por fim, reforçamos que restrições injustificadas tem o único efeito de distinguir os licitantes em afronta ao princípio geral da igualdade entre licitantes, além é claro de restringir a concorrência do procedimento licitatório per si.

Cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento da Greiner faturamento decorre de contratações públicas, nos segmentos: médico, ambulatorial, hospitalar, de imunização, pesquisas, entre outros.

A magnitude da atuação da Greiner nesse segmento demonstra ser um licitante devidamente habilitado, cuja participação em concorrências públicas somente homenageia

o propósito maior das licitações, que é o de permitir o maior número de licitantes para que a Administração Pública conte com melhores produtos, a menor preço.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRODUTO À SER OFERECIDO:**

### **LOTE 07 - ITEM: 94.**

**LOTE 07 - ITEM: 94:** Tubos Secos 10 mL Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica, para aspiração de **10 ml** de sangue. Tampa de borracha siliconizada na cor vermelha

Neste item, identificamos o impeditivo de nossa participação, pois em nosso portfólio **dispomos do tubo com aspiração de 9.0 ml**, em total conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.

Segue nosso descritivo: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo, volume 9.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor vermelha, sem aresta. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos.

Enfatizo que atendemos com sucesso em vários órgãos das unidades, municipais, estaduais e federais, com nossos tubos, não sendo em nenhum dos casos impeditivos para o não aceite.

Ou seja, é mister a adequação dos descritivos, a fim de possibilitar a esse respeitável órgão pluralidade de fornecedores com métodos de fabricação distintos, mas capazes de ofertar produtos que atendam a finalidade pretendida pela administração pública.



Assim, o que se requer é que sejam adequados a fim de permitir a oferta de produtos Greiner compatíveis com as exigências editalícias, assegurando a ampliação da competição, sem qualquer prejuízo a esse respeitável órgão.

Cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento da Greiner faturamento decorre de contratações públicas, nos segmentos: médico, ambulatorial, hospitalar, de imunização, pesquisas, entre outros.

A magnitude da atuação da Greiner nesse segmento demonstra ser um licitante devidamente habilitado, cuja participação em concorrências públicas somente homenageia o propósito maior das licitações, que é o de permitir o maior número de licitantes para que a Administração Pública conte com melhores produtos, a menor preço.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

O item 2. “DO FORNECIMENTO” do Edital menciona: *“A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, com tolerância máxima de **15 (quinze) dias**, nos locais destinados pela entidade requisitante.”*

O Lote 07 em observação menciona: *“\*Todos os itens deverão ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de aquisição e deverão ser entregues no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir da data de recebimento do empenho.”*

Ante o exposto, questiono qual prazo deve ser considerado? 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis?

Dessa forma, faz se necessário a adequação do presente Edital, a fim de constar o correto prazo de entrega.

## **7. QUANTO À VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em análise do Edital, consta a validade mínima do produto a partir da data de aquisição: **“12 meses”**.

Dessa forma, questiono se podemos apresentar validade mínima de 9 (nove) meses para o Lote 07 - Itens: 98 (citrato), 99 (citrato) e 100(fluoreto)?

Enfatizo que a entrega com validade mínima de 9 (nove) meses, trata-se de uma limitação técnica de produção do produto de todos os fabricantes.

Informo ainda as seguintes considerações, referente a limitação técnica:

- O processo de produção dos tubos envolve 3 etapas:

1. Injeção dos tubos e tampas;
2. Montagem dos tubos;
3. Esterilização.

Após o tubo ser montado e rotulado, qual já está com a etiqueta e com a validade impressa, o material é retirado da empresa para ser esterilizado por terceirizadas. Desta forma, há um lapso temporal para o retorno; após o produto passa por todo um processo da qualidade de testagem e quarentena, e somente depois de todo esse procedimento é liberado para o estoque.

Assim sendo, 9 (nove) meses é o prazo no qual o material está no estoque com melhor validade possível.

## **6. DO DIREITO:**

Nesse sentido, vale frisar, o princípio da isonomia entre os licitantes previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”. É princípio basilar do Direito Administrativo que a contratação pelo Poder Público deve ser precedida de processo licitatório, envolvendo o maior número possível de licitantes capacitados, competindo essencialmente em igualdade de condições.

Certo é que a imposição de produtos contendo descritivos limitantes, especialmente em um único lote tem o condão de frustrar, senão restringir a competitividade do certame, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 14.133/2021, em seu art. 9º, I, senão vejamos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.”

Segundo esses dispositivos, não pode haver licitação com discriminações entre participantes, seja favorecendo determinados proponentes, seja afastando outros ou desvinculando-os no julgamento.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da isonomia é o princípio do qual decorrem todos os demais princípios que regem a licitação pública, incluindo o implícito “princípio da competitividade”:

*“Ao nosso ver, os princípios cardeais da licitação poderiam ser resumidos nos seguintes:*

*a) competitividade,*

*b) isonomia;*

*c) publicidade;*

*d) respeito às condições prefixadas no edital;*

*e) possibilidade de o disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores.”*

Afora o princípio da competitividade que, embora não mencionado especificamente pela lei em tal qualidade, é da essência da licitação (tanto que a lei o encarece em alguns dispositivos, como no art. 3º, e no art. 90), todos descendem do princípio da isonomia, pois são requisitos necessários para garantir-lhe a existência”. (sem ênfase no original)

Não há que se olvidar de que o ideal vislumbrado pelo legislador, por via da licitação, é conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível, obter a melhor qualidade, pagando o menor preço. 2 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 12 edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. Págs. 464/465. (sem ênfase no original)

São sábias as palavras do Professor Bandeira de Mello, neste sentido: “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (**pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto**) e assegurar aos administrados o ensejo de disputarem a participação dos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.” (Grifo nosso)

Conforme esclarecido acima, não restam dúvidas que a manutenção dos itens com as exigências acima relacionadas de forma restrita a marca, método de fabricação e configuração de um único fabricante; acarretará a limitação da concorrência, comprometendo o objetivo primordial da administração pública, que é atingir a contratação mais vantajosa.

## **7. DOS PEDIDOS:**

Com fundamento em todo o exposto, respeitosamente REQUER-SE que:

- a) Seja recebida e julgada procedente a presente impugnação;
- b) Seja modificada a redação do Edital, a fim de ampliar de maneira significativa a competição, a fim de permitir a oferta de produtos Greiner compatíveis com os itens acima citados, sem qualquer prejuízo a esse respeitável Órgão;



c) Sucessivamente, diante da impossibilidade de atendimento aos Itens supracitados, requer-se então que seja incluído no Edital justificativa sólida para a manutenção das restrições aqui elencadas na forma ora impugnada;

d) Tendo em vista que a sessão pública está designada para o dia 01 de Junho de 2021, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados, em caso de não correção antes da sessão.

Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 ser considerado inválido, consideradas as inconsistências no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não retificado o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Americana, 27 de Maio de 2021.



Adara Almeida de Lima  
Assistente de Licitações  
RG nº 34.289.526-6  
CPF nº 344.230.258-76



## 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP  
COMARCA DE AMERICANA  
RENATO ANDRÉ MATEUS



GREINER BIO-ONE BRASIL-CYNTHIA e outros 05-2021

1º Traslado

Livro nº.1651

Folhas nº.3/6

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos **onze (11)** dias do mês de **maio (05)**, do ano de **dois mil e vinte um (2.021)**, nesta cidade e Comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrevente Autorizada e da Tabeliã Substituta, que esta subscreve, compareceu como **outorgante a empresa: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Affonso Pansan, nº. 1967, Vila Bertini, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.71.957.310/0001-47, NIRE 35211767149**, com seu contrato social de Constituição datado de 01/08/1993, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, sob nº. 35211767149, em sessão de 16/08/1993, do qual encontra-se cópias autenticadas arquivadas nestas Notas, na pasta de Contratos Sociais nº.122, sob o nº.65, e posteriores alterações contratuais, sendo a última (12ª alteração), datada de 20/11/2017, devidamente registrada e arquivada no mesmo Órgão, sob o nº 556293/17-4, em 12/12/2017, do qual fica cópia arquivada nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais nº.349, sob nº.001/014, neste ato representada conforme cláusula 6 e 7, parágrafos únicos, da 12ª alteração contratual supra mencionada, pelo administrador: **HAROLDO FONTES GRACI**, brasileiro, divorciado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG/MG nº.MG-2.849.768 e inscrito no CPF/MF sob o nº.421.234.376-20, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Vitrine Guanabara, Vila Itapuíra, CEP 13023-185, ora de passagem por esta Cidade; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada; cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Mirian dos Reis Boldrini:12381851852 [autenticidade:151689113- JUCESP], nesta data, que fica arquivada nestas Notas, na Pasta de Contratos Sociais nº **404**, sob ordem nº **16/20**; reconhecido como sendo o próprio dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, supra qualificada, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **procuradores: LUCIANO CABRAL**, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial Sênior, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 19.137.661 e inscrita no CPF/MF nº 067.726.658-80, residente e domiciliado (a) na cidade de Campinas, na Rua Barão de Ataliba, 130, apto 103; **OTAVIO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro, Casado (a), Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

0908363591 e inscrita no CPF/MF nº 829.012.795-20, residente e domiciliado (a) na cidade de Salvador, na Alameda Carrara, 170; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, Brasileira, solteira, Assistente de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 34.289.526-6 e inscrita no CPF/MF nº 344.230.258-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Americana, na Rua Leandro Gomes de Barros, 31; **ALINE LIMA SILVA**, solteira, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 8.173.292 e inscrita no CPF/MF nº 059.770.866-52, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte, na Rua Plêiades, 375, apto. 201; **ANDREIA ARANTES FELICIO**, Brasileira, solteira, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 27.832.615-8 e inscrita no CPF/MF nº 322.106.078-50, residente e domiciliado (a) na cidade de Cajuru, na Rua Dr. Fernando Costa, 1311, **AUREZINA CEZIRA MIRANDA SOARES**, Brasileira, casada, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 4.037.313 e inscrita no CPF/MF nº 704.506.412-87, residente e domiciliado (a) na cidade de Taguatinga, na Rua 17 Sul-Lote, 5, apto 504; **BRUNA ALVES LOUREIRO VILALVA**, brasileira, casada, Assistente de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 43.640.748-6 e inscrita no CPF/MF nº 229.677.198-03, residente e domiciliado (a) na cidade de Americana, na Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 2000, Bl 17 apto 308; **CASSIO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado (a), Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 480918788 e inscrita no CPF/MF nº 407.041.018-07, residente e domiciliado (a) na cidade de Campinas, na Avenida Aquidabã, 44; **CINTHYA MARIÊ DA SILVA FERREIRA**, Santo André, Solteiro(a), Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 466450436 e inscrita no CPF/MF nº 366.366.078-82, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo, na Rua Morro Velho, 41, apto 13, bloco 05; **DOUGLAS PRADO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Gerente de Vendas LATAM BioScience, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 29.466.479-8 e inscrita no CPF/MF nº 219.127.758-67, residente e domiciliado (a) na cidade de Americana, na Rua São Calixto, 505; **FELIPE FRASAO TONON**, Brasileiro, casado, Gerente de Contas - Distribuidores, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº e inscrita no CPF/MF nº 337.792.028-59, residente e domiciliado (a) na cidade de Piracicaba, na Rua Luiz Antonio Berno, 71, Bloco A, apto 94; **FERNANDA FIALHO PORTO**, Brasileira, casada, Gerente de Contas Líder PA, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 70.770.965-89 e inscrita no CPF/MF nº 007.891.900-28, residente e domiciliado (a) na cidade de Porto Alegre, na Rua Coronel André Belo, 395, apto 406; **FLAVIA MENDES CAIXETA**, Brasileira, solteira, Gerente de Contas Líder PA, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 8.849.648 e inscrita no CPF/MF nº 053.958.056-21, residente e domiciliado (a) na cidade de Rio de Janeiro, na Rua Professor Isolina Sartore, 161, apto 302; **FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO**, Brasileiro, casado, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 3.653.929 e





## 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP  
COMARCA DE AMERICANA  
RENATO ANDRÉ MATEUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

inscrita no CPF/MF nº 718.834.012-91, residente e domiciliado (a) na cidade de Ananindeua, na WE-75, 312; **HELOISA SALOMAO**, Brasileira, solteira, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 9.312.153-8 e inscrita no CPF/MF nº 062.579.449-45, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba, na Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 893, apto 1401; **JACQUELINE BATISTA SOUSA**, Brasileira, solteira, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 1.521.809-6 e inscrita no CPF/MF nº 080.109.176-48, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo, na Rua Machado Bittencourt, 300, Apto 32; **JANIELLE KELLY GUIMARAES MEDEIROS**, Brasileira, casada, Gerente de Contas Jr, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 5.464.115 e inscrita no CPF/MF nº 031.693.894-75, residente e domiciliado (a) na cidade de Recife, na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, 447, Apto 902; **KAREN SUELEN**, brasileira, solteira, Executiva de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 5.351.887-0 e inscrita no CPF/MF nº 041.017.989-23, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba, na Rua Amintas de Barros, 500, apto 504; **MARIANE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS**, Solteiro (a), portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº e inscrita no CPF/MF nº 341.898.848-20, residente e domiciliado (a) na cidade de Americana, na Rua da Compreensão, 201; **MICAELLY THACHER FONTINELE DE AGUIAR**, Brasileira, solteira, Gerente de Contas Pl, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 2.000.002.230.446 e inscrita no CPF/MF nº 006.877.613-60, residente e domiciliado (a) na cidade de Fortaleza, na Rua Coronel de Queiroz, 620, Bloco 03 apto 401; **RAMON RAMOS DE CARVALHO**, Brasileira, casado, Gerente de Contas Pl, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 22.184.476-4 e inscrita no CPF/MF nº 123.795.567-09, residente e domiciliado (a) na cidade de São Gonçalo, na Travessa Rio Branco, 310, casa 1; **ROBERTO BELEZA COSAC**, Brasileiro, casado, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 32.398.548-X e inscrita no CPF/MF nº 213.245.918-54, residente e domiciliado (a) na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Fiorigio Casilo, 8, Apto 142; **RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO**, Brasileiro, divorciado, Coordenador de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 23.496.446-7 e inscrita no CPF/MF nº 255.163.308-74, residente e domiciliado (a) na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, na Rua Alberto Novaes, 115; **SIDNEY SILVA JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, Gerente Nacional de Vendas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 7.020.001 e inscrita no CPF/MF nº 027.764.376-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas, na Rua Tabajaras, 259; e **WANER DE FREITAS JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, Gerente de Contas Líder BS, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 30.385.315-3 e inscrita no CPF/MF nº 277.430.848-84, residente e domiciliado (a) na cidade de Piracicaba, na Rua das Tulipas, 75; aos quais confere amplos e gerais poderes para o fim específico, agindo isoladamente, assinarem o que preciso for nos processos licitatórios nas esferas Federal, Estadual, Municipal e em







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



órgãos privados, podendo para tanto requerer, alegar, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, exibir provas, interpor recursos, desistir de recursos, receber intimações, manifestar parecer, dar vistas aos processos, elaborar orçamentos, participar de licitações, participar de pregões, fazer ofertas em lances verbais em nome da representada, receber e assinar contratos de fornecimentos e atas de registro de preços; enfim, tudo o mais praticar para o bom e completo desempenho do presente mandato, enquanto manter vínculo empregatício com a Outorgante; enfim, tudo o mais praticar para o bom e completo desempenho do presente mandato, enquanto manter vínculo empregatício com a Outorgante, **sendo vedado o substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1 (um) ano A CONTAR DESTA DATA. FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta serventia encaminhará cópia devidamente autenticada desta procuração, a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São**

**Paulo.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido da outorgante, na forma como vem representada, lavrei o presente instrumento de procuração que feito e lido sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ ((MIRIAN DOS REIS BOLDRINI), Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, \_\_\_\_\_ (IZABEL CRISTINA MATIOLI), Tabeliã Substituta, subscrevo. **Recibo nº.135764** Custas: Tabelião R\$147,97; Estado R\$42,05; Secretaria da Fazenda R\$28,78; Município R\$7,39; Ministério Público R\$7,10; Registro Civil R\$7,79; Tribunal Justiça R\$10,15; Santa Casa R\$1,48; Total R\$252,71.- SELO DIGITAL: 1128391PR000000001602621X. (a.a) HAROLDO FONTES GRACI // IZABEL CRISTINA MATIOLI. (Legalmente Selada). **NADA MAIS.** Trasladada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Tabeliã Substituta, a li, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

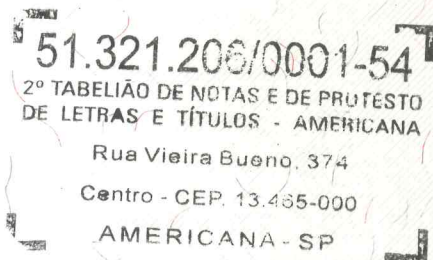
EM TESTO(\_\_\_\_\_) DA VERDADE

IZABEL CRISTINA MATIOLI

Tabeliã Substituta



1128391PR000000001602621X





**Despacho Protocolo 1- 12.389/2021**

**De:** Claudia N. - PC

**Para:** Licit - A/C Lucas C.

**Data:** 27/05/2021 às 13:07:35

—

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

**Despacho Protocolo 2- 12.389/2021**

**De:** Lucas C. - Licit

**Para:** Editais/Involnéia

**Data:** 09/06/2021 às 13:18:11

Favor encaminhar para o requisitante nos auxiliar nos termos impugnativos, visto que o questionamento é estritamente vinculado ao descritivo do item

**Despacho Protocolo 3- 12.389/2021**

**De:** Ivolnéia F. - Editais/Ivolnéia

**Para:** Licit - A/C Lucas C.

**Data:** 09/06/2021 às 14:13:55

Boa tarde,

Encaminhei o questionamento a entidade requisitante.

At.te

—

**Ivolnéia Alves de Freitas**

*Assistente Administrativo*